

REQUERIMENTO Nº DE 2018.
(do Sr. CABO SABINO)

Requer a realização de Encontro no Município de Fortaleza, no Estado de Ceará, para debater a importância das Guardas Municipais para a Segurança Pública.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 255 do regimento Interno, e com base na justificativa abaixo, que após ouvido o plenário desta Comissão, seja realizado, encontro no Município de Fortaleza, no Estado de Ceará, para debater a importância das Guardas Municipais para a Segurança Pública

JUSTIFICATIVA

A Segurança Pública é uma agenda fundamental para o nosso país, talvez o problema mais latente da nossa sociedade, e temos certeza da importância desta agenda política, comportando um tema que afeta o dia a dia da sociedade.

Nos estados onde as estatísticas de crimes ocorridos neste ano já foram divulgadas pelo poder público, organizações não governamentais ou imprensa local, o aumento da criminalidade já foi detectado.

Caso, por exemplo, do Ceará, onde já foram registrado aumento de 37,6% no número de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLIs) – homicídios, latrocínios e lesões corporais seguidas de morte – em relação ao mesmo período de 2016. No último mês, houve aumento em todas as regiões, incluindo Fortaleza, cujo número de CVLIs subiu 86,7%. Os dados foram divulgados pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará.

Ademais, destacamos que a violência do faz parte do desvio padrão da segurança pública brasileira, que há tempos sofre com problemas graves, como superlotação dos presídios, falta de investimentos, encarceramento em massa e falta de políticas e gestão eficazes para combater a criminalidade. Parece-nos claro, que a falta de políticas públicas efetivas acaba contribuindo para aumentar a sensação de pânico na população.

A Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, que “Institui o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, e dá outras providências”, em seu art. 4º, § 3º, inciso III, estabelece, como uma das ações que possibilitam o acesso aos recursos do FNSP, manter o município guarda municipal. Ou seja, a Lei reconhece a relevância da existência das guardas municipais para o oferecimento de melhores condições de segurança pública para os munícipes.

Embora haja expressa referência às guardas municipais no § 8º do art. 144, da CF/88, dispositivo no qual lhe é atribuída uma competência típica de policiamento ostensivo – e, portanto, de segurança pública –, de forma contraditória, nos incisos ao caput do art. 144 as guardas municipais não são elencadas como órgão de segurança pública.

Assim, embora os guardas municipais sejam submetidos a riscos idênticos aos que estão sujeitos os integrantes das polícias civil e militar, seus integrantes não dispõem do mesmo amparo legal que é dado aos seus colegas policiais.

Ademais, o objetivo principal da presente Audiência Público é debater a PEC 275/2015, que visa corrigir essa omissão jurídico-constitucional para garantir aos guardas municipais a proteção necessária para o desempenho de

sua profissão, além de discutir outras importantes diretrizes das Guardas Municipais e sua relevância para a Segurança Pública.

Entendemos que esta categoria é de extrema importância para o exercício da segurança pública e para a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Tudo isso deve ser fruto de um amplo debate, razão pela qual propomos a referida audiência.

Por fim, entendemos ser a pauta ora apresentada não só de extrema relevância e coerência com os trabalhos dessa Comissão, mas acima de tudo perfeitamente alinhada com os reiterados anseios da sociedade brasileira; razão pela qual cremos no acolhimento do pleito ora formulado por todos os nossos pares.

Sala das Sessões, em de de 2018.

CABO SABINO

Deputado Federal